

Valor consolidado da Multa: R\$ 260,73
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 2x
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim
 Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 321287
 Data da Infração: 21-12-2015
 Autuado: União 3R - Materiais para Construções Ltda ME
 CPF: 08.875.119/0002-09
 Data da Sessão: 3/2/2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim
 Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 995,62
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 8x
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção
 Houve conciliação? Sim
 Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 321288
 Data da Infração: 21-12-2015
 Autuado: Carlos Eduardo Cipriano
 CPF: 280.309.008-21
 Data da Sessão: 3/2/2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 700,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Não
 Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. No campo 18 do AIA, onde se lê "por pescar em período proibido", leia-se "por pescar mediante a utilização de petrecho não permitido" e no campo 17 do AIA, onde se lê "Artigo 36", leia-se "Artigo 36, parágrafo 1º, inciso II". Alega que é pescador profissional e que recebe menos de 2 salários mínimos mensais.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327473
 Data da Infração: 30-10-2015
 Autuado: Loteamento Cristo Redentor Spe Ltda.
 CPF: 16.733.903/0001-11
 Data da Sessão: 3/2/2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: R\$ 1.200,00

Valor consolidado da Multa: R\$ 1.200,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 10x
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim
 Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. As guias foram entregues ao autuado.

Comunicados
 Comunicado (Multa)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327585
 Data da Infração: 22-12-2015
 Autuado: Edson Luiz Viegas Fernandes
 CPF: 046.965.518-65
 Data da Sessão: 11/2/2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 800,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 6x
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Após o saneamento da suspensão, mediante solicitação formal ao órgão ambiental competente responsável pela gestão do SISPASS na Secretaria do Meio Ambiente. As guias foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327617
 Data da Infração: 16-12-2015
 Autuado: Jonas Pedro Gomes da Silva
 CPF: 358.964.078-23
 Data da Sessão: 11/2/2015
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 300,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Suspensão parcial ou total da atividade - Manutenção
 Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. O autuado foi intimado via publicação do D.O. de 23-01-2016.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327618
 Data da Infração: 16-12-2015
 Autuado: Edson da Motta
 CPF: 759.463.948-00
 Data da Sessão: 11/2/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 300,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Suspensão parcial ou total da atividade - Manutenção
 Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. O autuado foi intimado via publicação do D.O. de 23-01-2016.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327728
 Data da Infração: 26-12-2015
 Autuado: Claudinei Eugênio Pereira
 CPF: 133.478.568-64
 Data da Sessão: 11/2/2015

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 74,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Alteração / retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim

Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014. Alega que estudou até o primeiro grau incompleto e tem dificuldade para leitura. As guias foram entregues ao autuado.

Comunicado (Advertência)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 28 - São José do Rio Preto
 Auto de Infração Ambiental 327584
 Data da Infração: 22-12-2015
 Autuado: Edson Luiz Viegas Fernandes
 CPF: 046.965.518-65
 Data da Sessão: 11/2/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Anular ou cancelar do Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Cancelamento - Apreensão de bens ou animais - Cancelamento
 Houve conciliação? Sim
 Observações: Formalizado o Atendimento Ambiental. O Auto de Infração foi cancelado tendo em vista que a infração está acobertada pelo AIA 327585/2015.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VII - TAUBATÉ

Comunicados
 Comunicado (Multa)
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 25 - Taubaté
 Auto de Infração Ambiental 332.271/2016
 Data da Infração: 8/1/2016
 Autuado: Benedito Donizeti de Faria
 CPF: 029.973.338-65
 Data da Sessão: 11/2/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 750,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 6x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim
 Observações:

Ponto de Atendimento: 25 - Taubaté
 Auto de Infração Ambiental 332.273/2016
 Data da Infração: 18/1/2016
 Autuado: Fabio Lopes de Oliveira
 CPF: 018.207.631-88
 Data da Sessão: 11/2/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica
 Valor consolidado da Multa: R\$ 1.200,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 10x
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim
 Observações: O autuado declarou que se encontra desempregado e não possui condições financeiras de efetuar o pagamento da multa, assim, lhe foi concedido o devido desconto e ele se comprometeu a apresentar uma cópia de sua carteira de trabalho em um prazo máximo de 15 dias, do contrário o desconto concedido será considerado invalidado. Considerando que os animais apreendidos foram destinados temporariamente ao próprio autuado e que, para finalização do processo administrativo, é necessária a destinação definitiva, fica o autuado ciente de que a Polícia Ambiental deverá recolher as aves de sua guarda. O autuado solicitou para que fosse avisado pelo telefone (12) 99791-2913 da recolla das aves para que esteja em casa na ocasião.

Ponto de Atendimento: 25 - Taubaté
 Auto de Infração Ambiental 332.274/2016
 Data da Infração: 15/1/2016
 Autuado: Antonio Carlos Brito de Moraes

CPF: 072.456.248-60
 Data da Sessão: 11/2/2016
 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 4.550,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Sim

Observações: Considerando que os animais apreendidos foram destinados temporariamente ao próprio autuado e que, para finalização do processo administrativo, é necessária a destinação definitiva, fica o autuado ciente de que a Polícia Ambiental deverá recolher as aves de sua guarda.

Ponto de Atendimento: 25 - Taubaté
 Auto de Infração Ambiental 332.460/2016
 Data da Infração: 30/1/2016
 Autuado: Valdemir Rodrigues da Silva
 CPF: 341.918.698-33
 Data da Sessão: 11/2/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 800,00
 Forma de recolhimento da multa: Parcela única
 Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção
 Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa.

CENTRO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Comunicado
 Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental nº.: 291.301/2014
 Autuado: Dionizio Istole da Silva
 CPF: 671.426.648-00
 RG: 67.969.951
 Município da infração: Mogi das Cruzes/SP
 Valor da multa: R\$ 1.335,00

O Sr. Dionizio Istole da Silva fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA 291.301/2014, que ocorrerá na data de 21-03-2016, às 09h30, na sede do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito a Rua Rogério Tâcola, s/nº, Bairro Socorro, Mogi das Cruzes. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Apostila do Coordenador, de 12-2-2016
 Processo SMA: 5.122/2012 Interessado: Coordenadoria de Parques Urbanos Assunto: Contratação de Serviços de locação de veículo elétrico misto (passageiros/carga) para o Parque Belém. Apostilamento do Contrato 03/2012/CPU Reajuste. Diante da edição do Decreto 59.327, de 28-06-2013, que trata do combate ao desperdício e otimização do gasto público, visando a redução do custo administrativo do Estado, a empresa PLM Locadora de Veículos, foi convidada a negociar o reajuste contratual, conforme consta às fls. 435/436. Não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 10,09% .Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à contratação de serviços de locação de veículo elétrico misto (passageiros/carga) para o Parque Belém, conforme demonstrativo de cálculos às fls. 445/449, Contrato 03/2012/CPU, Processo SMA 5.122/2012. Autorizo também a realização da despesa calculada em R\$ 2.357,65, valor necessário para suprir as parcelas mensais reajustadas. Ao DSAGC para prosseguimento, com trânsito direto ao Centro de Licitações e Contratos.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

DIRETORIA GERAL

Portaria IBT- 2, de 12-2-2016
 Dispõe sobre Comissão de Fiscalização do Contrato 08/2014 "Gustavo Guazzelli Nanni-EPP (Processo SMA 5978/2014)

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, resolve:

Artigo 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do Restaurante Contrato 08/2014 "Gustavo Guazzelli Nanni-EPP, pertencente ao Instituto de Botânica, composta pelos seguintes membros: Shirlei Soares Dassi, RG. 12.431.160-X Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Nível I, Presidente da Comissão de Fiscalização; Jaira Aparecida da Silva, RG. 20.311.293-3, Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Nível IV, Efetivo - Membro; Maria Lourdes das Flores Gieseke, RG. 13.736.211-0, Diretora do Centro de Convivência Infantil - Membro; e Waldete Aparecida Pisciotanno/RG 17.582.366, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica – Membro

Artigo 2º - A fiscalização dos Serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais;

a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Artigo 3º - A fiscalização da Contratante terá a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada, podendo:

a) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;

b) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados para prestação dos serviços;

c) Enviar Relatório Mensal à Diretoria Geral deste Instituto de Botânica.

Artigo 4º - Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da Seção IV, ao Artigo 13, do inciso IV da Lei 8.666/93.

Artigo 5º - A execução deste Contrato será acompanhada pelo Diretor do Centro de Administração, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabíveis, bem como determinar que a contratada sane vícios ou falhas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IBT. 001/2015 (Republicado por ter saído com incorreções.)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo Financeiro, de 2-2-2016

Dispensa de Licitação Inc.II Art. 24 Processo 968/15 Interessado: Parque Estadual do Aguapeí Assunto: Aquisição de Utensílios para Administração e Centro de Visitantes do Parque Estadual Aguapeí. Homologo o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa Lazio Comércio, Representações e Serviços Ltda - CNPJ. 38.972.527/0001-50, no valor total de R\$ 1.132,50.

Despacho do Diretor Executivo, de 2-2-2016

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a Dispensa de Licitação e a Despesa no valor total de R\$ 1.132,50, a favor da empresa Lazio Comércio, Representações E Serviços Ltda - CNPJ. 38.972.527/0001-50.

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo Financeiro, de 4-2-2016

Ata de Registro de Preços DSAGC 51/2015 Processo 885/2015 Interessado: Fundação Florestal. Assunto: Aquisição de Gás (GLP) - Ata de Registro de Preços Promovida pela Secretaria do Meio Ambiente, na Condição de Órgão Participante. Homologo a Despesa e A Emissão de Empenho a Presente Despesa, Referente ao Pregão Eletrônico 12/2015 ARP 51/2015 DSAGC/ RP Para Constituição de Ata de Registro de Preço, a Favor da Empresa Companhia Ultragás S/A CNPJ. 61.602.199/0173-50, no valor total de R\$ 656,65 - referente aquisição de gás (GLP) acondicionado em botijões de 13 KGS promovidas pela Secretaria do Meio Ambiente para a Sede Fundação Florestal, PESH Núcleo Curucutu, PE Cantareira, PE Itaberaba, PE Jaraguá, E.Ec. Itapeti e PE Juquery.

Despacho do Diretor Executivo, de 4-2-2016

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a despesa referente ao Pregão 12/2015 ARP 26/2015 DSAGC/RP Para Constituição de Ata de Registro de Preço, a Favor da Empresas: Akari Lampadas Especiais Ltda, CNPJ: 66.714.403/0001-00, no valor total de R\$ 656,65 - referente aquisição de gás (GLP) acondicionado em botijões de 13 KGS promovidas pela Secretaria do Meio Ambiente para a Sede Fundação Florestal, PESH Núcleo Curucutu, PE Cantareira, PE Itaberaba, PE Jaraguá, E.Ec. Itapeti e PE Juquery.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão Cetesb - 19/2016/A, de 11-2-2016
 Dispõe sobre a inclusão de operador da Cetesb no sistema do Cadin Estadual e dá outras providências.

A Diretoria Plena da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o contido no Relatório à Diretoria 003/2016/A, que acolhe, decide:

Artigo 1º - Designar, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 12.799, de 11-01-2008, regulamentada pelo Decreto 53.455, de 19-09-2008, o funcionário abaixo indicado para auxiliar na operação do sistema Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, no âmbito da Cetesb: 1 - Operador Nível I: a) Raimundo Lopes de Oliveira Júnior, CPF/MF 224.964.488-80 e RG/SSP 32.585.823-3.

Parágrafo único - O empregado designado como Operador do Cadin firmará Termo de Responsabilidade e Confidencialidade – Cadin Estadual.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado Adjunto no processo PGE/CE. 17040-66598/2016 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de dezembro de 2015 (Notas Fiscais recebidas em janeiro de 2016), e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

PROCURADOR	VALOR DO REEMBOLSO
Jose Carlos Novais Junior	R\$ 3.500,00
Juliana Leme Souza Gonçalves	R\$ 4.000,00
Manoel Jose de Paula Filho	R\$ 3.531,60
Marcelo Felipe da Costa	R\$ 667,46

ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
 A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 11-02-2016 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participar do Módulo I - Parte Geral do curso "Novo Código Civil e a Advocacia Pública", promovido pela Escola Superior da PGE em parceria com a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria Geral do Município de São Paulo, a ser realizado no período entre 17-02-2016 e 09-03-2016, localizada na Rua Pamplona, 227 - 2º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, com aulas semanais, às quartas-feiras (17/02, 24/02, 02/03 e 09/03), das 8h às 12h15, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 18-12-2015. Foram recebidas no total 88 (oitenta e oito) inscrições, sendo 19 (dezenove) inscrições na modalidade presencial e 69 (sessenta e nove) inscrições na modalidade streaming, ficando deferidas as inscrições abaixo relacionadas.

- INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DEFERIDAS:**
- Celia Maria Cassola
 - Bettina Monteiro Buelau Cogo
 - Renata Lane
 - Vanessa Motta Tarabay
 - Daniela Valim da Silveira
 - Ana Paula Manenti dos Santos
 - Luiz Francisco Torquato Avolio
 - Claudio Henrique Ribeiro Dias
 - Ana Paula Vendramini Segura
 - Martha Cecilia Lovizio
 - Gustavo Bezerra Muniz de Andrade
 - Claudia Maria Donato Gomes Moreira de Almeida
 - Marcia Regina Guimaraes Tannus Dias
 - Thiago de Paula Leite
 - Adriana Guimaraes Gomes Pereira
 - Tania Ormeni Franco
 - Vitor Tilieri
 - Fabio Trabold Galstoldo
 - Beatriz Arruda de Oliveira Mariante
- INSCRIÇÕES STREAMING DEFERIDAS:**
- Adler Chiquezi
 - Alda Evelina Teixeira Penteado
 - Aloisio Pires de Castro
 - Amândia Cristina Viselli